



**PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2015**  
**EDITAL N. 088/2015**  
**PROCESSO N. 9.847/2015**  
**TIPO MENOR PERCENTUAL**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, objetivando a **contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **19 (dezenove) de outubro de 2015, às 09 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 206/2015.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital**.

**1.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.3. A Contratada deverá conhecer e executar fielmente com todos os requintes técnicos os serviços, sem qualquer ressalva, alteração ou restrição, submetendo-se inteiramente às estipulações aplicáveis a serviços dessa natureza.

1.4. A Secretaria Solicitante da CONTRATANTE será responsável pela supervisão e fiscalização da prestação de serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

1.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive as que forem relacionadas com transporte e pagamento dos profissionais que realizarão os serviços.

1.6. Serão ainda da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação, na qualidade de proponentes, Leiloeiros que exerçam atividade econômica organizada para a prestação de serviços, objeto deste Edital e que satisfaçam plenamente as demais condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo vedada à participação de:

2.1.1. Consórcios;

2.1.2. Empresário ou sociedade declarada inidônea para contratar com o Poder Público;

2.1.3. Empresário ou sociedade impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

2.1.4. Empresário ou sociedade que esteja em período de suspensão de contratos com o Poder Público, em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;



2.1.5. Empresário ou sociedade que possua interdependência com outra licitante, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;

2.1.6. Empresário ou sociedade da qual participe, seja a que título for, agente público municipal de Mogi Mirim.

### **III – DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



5.2.2.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

### **5.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FISICA**

5.3.1 Cédula de identidade (RG); do licitante; (no original ou cópia autenticada)

5.3.2 Comprovante de endereço; (no original ou cópia autenticada)

5.3.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

### **5.4 – DAS DECLARACOES**

5.4.1 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

5.4.2 - Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.147/14.

5.4.3 As declarações acima citadas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal dos empresas/pessoa física participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o mandato autorizativo, com firma reconhecida em Cartório, do respectivo representante legal da empresa dado à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.

### **5.5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.5.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.5.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.5.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.5.4 O percentual de comissão apresentado será considerado fixo(s) e irrevogável(is).



5.5.5. No percentual de comissão apresentado pela licitante deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.5.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.5.7. **Deverá constar** prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope proposta.

5.5.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

5.5.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PERCENTUAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.5.10– A Proposta deverá conter CNPJ ou CPF, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.5.11. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

## **5.6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.6.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.6.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do prego e respectivo objeto.

### **5.6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.6.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.6.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.6.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.6.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.6.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.



**5.6.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.6.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.6.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.6.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.6.3 - Regularidade Fiscal Pessoa Física**

5.6.3.1 Prova de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, emitida via internet;

5.6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de tributos imobiliários), do domicílio ou da sede da pessoa física, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura dos envelopes para documentação.

5.6.3.3 Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

**5.7 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

**5.7.1 Comprovação** de habilitação legal para o exercício da função de leiloeiro, feita através de Certidão ou documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**5.7.2 Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços, objeto deste Edital.

**5.8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

5.8.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.



5.8.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.8.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio, utilizando-se dos mesmos meios disponíveis na rede mundial de computadores.

5.8.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.8.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de MENOR PERCENTUAL dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor percentual ofertado.



6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PERCENTUAL.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PERCENTUAL alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o MENOR PERCENTUAL para que seja obtido preço melhor.

6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PERCENTUAL, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por MENOR PERCENTUAL, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que



estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor percentual.

9.2 – No percentual devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, inclusive com o retirada e devolução dos equipamentos, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015.

**848.01220304122003962.166.33903600**

### **X – DO CONTRATO**

10.1 - Será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax símile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.

10.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

10.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.





10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 088/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) - Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.
- b) - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) - Infração de cláusulas contratuais;
- d) - Desatender às determinações regulares da Secretaria Solicitante e dos órgãos competentes;
- e) - Por conveniência da Administração;
- f) - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **XII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

12.1 - A empresa licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 088/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



13.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidade, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.

13.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos por fax, estarão disponíveis no site.

13.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

13.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

13.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

13.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

**XIV - DOS ANEXOS:** Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

14.1 - Anexo I – Termo de referencia

14.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

14.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação

14.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.

14.5 - Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

14.6 - Anexo VI – Minuta do contrato.

14.7 – Anexo VII -Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2015.

**Elisanita Aparecida de Moraes**  
**Secretária de Finanças**

**De acordo:**  
**Secretaria de Negócios Jurídico**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – PROJETO BÁSICO**

**I – OBJETO**

Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens móveis de propriedade do município, por Leiloeiro profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**II – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a pretensão deste órgão de levar à hasta pública, diversos bens móveis e inservíveis, conforme lotes disponíveis na Gerência de Patrimônio (Av. da Saudades, 711) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, vem pelo presente solicitar a contratação de leiloeiro oficial para conduzir o leilão por meio eletrônico em cumprimento a legislação em vigor.

O CONTRATADO realizará o leilão de diversos bens de propriedade do CONTRATANTE, considerados inservíveis, obsoletos, de recuperação anti-econômica e em precário estado de conservação, constantes do Relatório da Comissão incumbida de realizar o levantamento e divisão em lotes de todos os Bens Inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM para Leilão e Baixa.

**III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será vencedor o Licitante devidamente habilitado que apresentar a menor proposta em conformidade com o critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

**Especificamos abaixo um esboço das condições gerais e/ou obrigações a serem observadas tanto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM como pelos licitantes, com o objetivo de agilizar e cumprir os procedimentos necessários à consecução do Leilão:**

**1. Obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM:**

**1.1.** Não efetuar diretamente a venda de qualquer dos bens a serem leiloados antes da realização do leilão.

**1.2.** Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes-compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda e autorização de entrega, ambos emitidos pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados.

**1.3.** Decidir pela aceitação ou não dos valores que não atingirem a avaliação da Instituição, através da Comissão Permanente para Avaliação e Recebimento de Bens Públicos, nomeada pela portaria nº 255/15, que acompanhará e fiscalizará os serviços do Leiloeiro Público Oficial.

**1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Mogi Mirim, até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas.



## 2. Obrigações do Leiloeiro:

2.1. Prestar contas através de Relatório Final contendo "DEMONSTRATIVO FINANCEIRO" de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de realização do leilão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM disponibiliza conta bancária específica para esta finalidade, sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 0323-9, Conta Corrente: OP 006, Conta 00000829-5.

A não observância do disposto neste item implicará:

a) A incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado.

b) A suspensão do Leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM; e

c) A não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

2.2. Apresentar os bens em lotes formados com a participação da Comissão supracitada;

2.3. Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos.

2.4. Vender os equipamentos e materiais no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação.

2.5. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador.

2.6. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas Fiscais serão emitidas com a data da realização do Leilão.

2.7. Exigir que no ato o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque especial, em nome do Leiloeiro, devendo o complemento ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão. A não complementação de tal pagamento no prazo estabelecido, acarretará multa de 10% sobre o valor do lote, ou seja, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis, ao término do qual perderá o arrematante – comprador qualquer direito sobre o(s) bem(ns), inclusive o sinal pago, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM dar ao(s) referido(s) bem(ns) arrematado(s) o destino que melhor lhe convier.

2.8. Emitir autorização para retirada dos bens/lotos arrematados da área de alienação,

2.9. Cobrar do arrematante-comprador a Comissão definida e o ICMS correspondente, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente. Tal retirada deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

2.10. Fixar o prazo de 02(dois) dias úteis para retirada dos bens/lotos da área de alienação, contados a partir da data da realização do leilão. A não



retirada dos bens/lotos no prazo de 10 (dez) dias corridos, ao termino do qual perderá o arrematante comprador o direito sobre os bens/lotos arrematados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

2.11. Providenciar 02 (duas) publicações do Extrato do Edital em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 2 e 1 dia da realização do leilão, e ainda na data do evento.

2.12. Confeccionar catálogos dos bens a serem leiloados.

2.13. Em todos os casos de publicação, bem como de confecção de catálogos, apresentara a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, cópias dos editais e do(s) modelo(s) de catálogos.

#### **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido junto a Comissão Permanente para Avaliação e Recebimento de Bens Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, pessoalmente ou através do telefone (19) 3806-2436.

  
Elisanita Aparecida de Moraes  
Secretária de Finanças



**VEÍCULOS QUE VÃO PARA LEILÃO**

PLACA	MODELO	ANO	BP
BFW - 5132	GOL 1.0	1994	20194
BNZ - 6527	GOL 1.0	2000	13193
BNZ - 6521	OPALA COMODORO	1991	18533
BPY - 6006	SAVEIRO	1995	14833
BVZ - 5760	MICROONIBUS ASIA - AM 825 T	1998	29744
BNZ - 6562	CARRETINHA	2001	22836
BNZ - 6587	CARRETINHA	2003	17333
BNZ - 6586	CARRETINHA	2003	15438
BFX - 3434	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1994	12523
BFX - 3436	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1994	12771
BFX - 3437	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1994	12772
BFX - 3438	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1994	12522
BFX - 3439	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1994	12768
BFX - 3440	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1994	12767
BFZ - 2085	MOTOCICLETA XLX 250R	1990	7763
CDZ - 5484	SAVEIRO	1997	33117
CDZ - 5502	KOMBI	1990	20862
CDZ - 5487	ESCORT GL	1997	16617
CZA - 6903	SPRINTER CDI 313	2005	32155
CPV - 3375	CAMIONETA CHEVROLET - A-10	1986 – SEM DOCUMENTO	2782
CPV - 3370	GOL CL	1991	19192
CPV - 3404	KOMBI	1991	29653CDC
CDZ 5501	KOMBI	1991	7560
	MICRO TRATOR TC 11 – COM ROÇADEIRA	1970	6541
	MOTONIVELADORA CATERPILA – 120 B	1970	6976
	PÉ DE CARNEIRO DE ARRASTO DE 2		SEM BP



	CILINDROS		
	TANQUE D'AGUA DE METAL COM 4 RODAS		SEM BP
	TRATOR AGRÍCOLA FORD 4610 – K 22	1986	3960
	TRATOR AGRÍCOLA FORD 4610 – 06 A	1989	6586
	ROÇADEIRA RC 2 – SUPER TATU		21420
	ROÇADEIRA RC 2 – SUPER TATU		36102
	ROÇADEIRA – SUPER TATU – TRANSMISSÃO CORREIA		38268
	ROÇADEIRA RC 2 – 1500 - SUPER TATU		39088
	ROÇADEIRA RC 2 – 1500 - SUPER TATU		36098
	ROÇADEIRA RC 2 – 1500 - SUPER TATU		36099
	CABINE CAMINHÃO MODELO 11140	1987	SEM BP
	CARROCERIA DE MADEIRA TIPO GAIOLA		28713

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **LOTE Nº 01 – Sucata de Ferro e Madeira**

**1197 (Um mil cento e noventa e sete) CADEIRA** - nº de patrimônio - 101 317 496 595  
1170 1303 1439 1462 1708 1710 1711 1712 1922 2074 2087 2215 2531 2547 2551 2554  
2564 2571 2578 2799 2819 2823 2920 2938 2948 2964 2999 3152 3221 3328 3334 3550  
3552 3554 3556 3567 3569 3570 3575 3578 3590 3594 3598 3850 4000 4017 4025  
4032 4039 4040 4043 4052 4103 4190 4315 4321 4326 4640 4706 4756 4763 4772  
4789 4790 4791 5016 5022 5025 5109 5133 5389 5409 5430 5439 5440 5571 5775 5786  
5914 5917 5926 5947 5972 5973 5985 6147 6156 6158 6188 6192 6312 6344 6347  
6858 6859 6880 6881 6883 6886 6888 6889 6891 7386 7424 7435 7437 7840 7882  
7896 7956 8271 8308 8588 8780 8822 8823 8825 8828 8836 8837 8838 8841 8855  
8874 8882 8889 8923 8928 8950 8959 9002 9087 9167 9183 9458 9746 10049 10475  
10523 10536 10553 10568 10597 10605 10620 10697 10724 10726 10817 10935 10955  
11010 11021 11046 11050 11551 11557 11560 11671 11674 11675 11706 11740 11742  
11758 11759 11760 11763 11764 11765 11769 11771 11774 11785 11869 11887 11889  
11893 11894 11908 11916 12045 12047 12049 12058 12064 12078 12079 12190 12193  
12198 12213 12223 12269 12271 12276 12282 12293 12296 12298 12300 12424 12518  
12713 12716 12838 12854 12862 12975 12977 12978 12980 12981 12983 12992 13000  
13001 13002 13005 13022 13045 13067 13100 13488 13850 14011 14054 14113 14158  
14230 14240 14245 14334 14367 14395 14401 14442 14543 14551 14560 14610 14664  
14670 14672 14675 14676 14677 14680 14685 14767 14774 14784 14791 14823 14863  
14864 14905 14906 14907 14908 14911 14912 14913 14914 14968 14987 14989 15029  
15044 15047 15102 15105 15183 15282 15287 15289 15291 15295 15296 15297 15298  
15299 15301 15306 15307 15312 15313 15315 15317 15318 15319 15323 15324 15325



15326 15327 15333 15335 15337 15339 15341 15343 15344 15346 15348 15349 15351  
15353 15354 15356 15357 15413 15516 15533 15544 15656 15695 15741 15759 15808  
15817 15818 15819 15935 15945 15967 16087 16120 16126 16204 16387 16561  
16568 16576 16577 16601 16749 16754 16837 16844 16859 16892 16999 17000 17138  
17142 17147 17154 17155 17164 17179 17289 17298 17318 17484 17503 17505 17508  
17510 17511 17512 17514 17515 17516 17518 17519 17520 17521 17523 17524 17528  
17530 17544 17570 17571 17573 17574 17575 17576 17577 17578 17579 17582 17583  
17584 17585 17586 17587 17588 17589 17591 17592 17593 17604 17613 17614 17617  
17618 17619 17620 17645 17647 17649 17650 17651 17676 17677 17684 17717 17724  
17747 17765 17778 17816 17840 17852 17855 17859 17867 17868 18565 18568 18569  
18573 18576 18601 18617 18618 18619 18620 18621 18622 18625 18626 18627 18628  
18629 18630 18635 18637 18640 18641 18642 18644 18646 18647 18671 18822 18826  
18828 18830 18834 18927 18970 19201 19203 19206 19207 19648 19997 20006 20036  
22163 21191 21725 21763 21768 22198 21752 22200 22228 22308 22341 22342 22349  
22357 22391 22658 22661 22663 22667 22668 22671 22674 22676 22678 22700 22705  
22710 22711 22680 22690 22692 22697 22701 22870 23283 23289 23317 23320 23345  
23349 23359 23363 23372 23374 23376 23397 23410 23412 23416 23421 23429 23475  
23480 23481 23485 23486 23490 23645 23652 23852 23963 23966 23965 24063 24064  
24097 24146 24202 24258 24229 24281 24447 24472 24552 24539 24540 24555 24558  
24561 24665 24728 24761 24762 24763 24764 24765 24767 24768 24769 24770 24771  
24832 24966 24972 25012 25049 25388 25394 25397 25482 25511 25514 25516 25517  
25519 25539 25570 25663 25701 25748 25749 25766 25782 25785 25804 25806 25982  
26015 26109 26157 26168 26181 26194 26196 26207 26223 26566 26612 26613 26614  
26615 26616 26618 26619 26620 26621 26623 26624 26625 26626 26627 26628 26629  
26630 26632 26634 26652 26667 26927 26931 26935 27057 27381 27387 27389 27399  
27400 27459 27477 27653 27654 27664 28256 28294 28297 28672 29374 29585 29589  
29683 29700 29753 29896 30206 30212 30223 30226 30276 30277 30278 30280 30281  
30282 30285 30286 30287 30289 30297 30299 30300 30371 30374 30414 30415 30416  
30417 30418 30424 30426 30429 30430 30431 30516 30784 30816 30933 30936 30943  
30952 30958 30976 30989 30990 31530 31666 31686 32008 32012 32189 32195 32197  
32198 32199 32200 32203 32207 32210 32226 32436 32442 34204 34518 34552 34562  
34568 34657 34706 34751 34790 34791 34810 34811 34913 35155 38303 38821 39070  
39073 39934 40078 41462 41956 41990 42011 42013 43953 44111 45008 49698 49699  
50960 50961 51904 – nº de item – 000427 001303 001439 001924 004690 005003 113995  
114706 114853 114957 115147 115274 115275 115276 115499 115532 115611 115618  
115619 115637 115683 115706 116206 116209 116210 116363 116392 116393 116523  
116635 116658 116935 116938 116939 116940 116941 116997 117008 117009 117010  
117011 117012 117013 117014 117521 117523 117983 118016 118019 118077 118079  
118082 118083 118084 118107 118109 118119 118330 118331 118332 118333 118334  
118335 118336 118337 118338 118362 118452 118498 118499 118500 118501 118502  
118503 118504 118505 118506 118507 118508 118509 118510 118511 118512 118513  
118514 118515 118516 118517 118518 118519 118520 118521 118522 118523 118524  
118525 118526 118527 118528 118923 118924 118925 118596 118597 118598 118599  
118600 118926 118927 118928 118929 118930 118931 118932 118933 118934 118935  
118936 118937 118938 118939 118940 118941 118942 118943 118944 118945 118946





118947 118948 118949 118950 118951 119665 119666 119667 119668 119686 119687  
119692 119693 119694 119699 119700 119704 119717 119718 119719 119721 119722  
119723 119732 119763 119863 119871 120607 121451 121734 125405 125408 364216  
364928 365033 365034 365035 365036 365037 365038 365039 365040 365041 365042  
365043 365044 365045 365046 365047 370636 370637 370639 370644 370645 370683  
370684 370807 370832 372865 373095 373096 373442 373465 373467 373468 373469  
373470 373488 373521 373550 373634 373645 373676 373671 373672 373673 373709  
373715 373731 373734 373737 373738 373740 373741 373742 373752 373799 373800  
373805 373806 374389 374450 375514 377807 377814 377817 377818 378129 378130  
378274 378388 378469 378513 378514 378515 378516 378517 378525 378606 378626  
378677 378900 378932 378933 378935 378936 378939 378940 378942 378952 378959  
378962 379164 379201 379206 379211 379213 379292 379982 380501 380600 380749  
381717 381719 382672 382696 382707 382764 383283 383284 383285 383286 383287 383288  
383520 383525 383546 383547 385552 385553 385554 387239 387321 387322 387323  
396157 396655 396656 396657 396658 396659 396660 396661 396662 396663 396664  
396665 396666 396667 396668 396669 396670 396671 396672 396673 396674 396675  
396891 396892 396893 396894 396895 396896 396897 396898 396899 396900 396901  
396902 396903 396918 396919 396920 397554 397555 397556 397557 397558 397559  
397807 397808 - S/N.P. (140),

**456 (Quatrocentos e cinquenta e seis) CARTEIRA** - nº de patrimônio - 9855 19700 20138  
22268 23136 23139 23141 23146 23148 23151 23156 23170 23172 23173 23174 23177  
23178 23182 23183 23184 23201 23202 23203 23204 23206 23211 23214 23223 23226  
23227 23230 23234 23235 23237 23239 23250 23251 23254 23260 23267 23270 23271  
23272 23275 23277 23279 23692 23712 23814 24514 24515 24516 24519 24520 24523  
24527 24529 24531 24931 24938 24942 25897 26706 26726 27063 27100 27569 27571  
27576 27579 27580 27581 27708 27789 28330 28388 30185 30315 30319 30323 30324  
30326 33327 30334 30336 30337 30338 30346 30349 30355 30356 30362 30364 30531  
30533 30534 30535 30539 30548 30553 30555 30556 30560 30573 30574 30580 30607  
30608 30619 30627 30630 30637 30638 30639 30640 30641 30642 30645 30646 30647  
30649 30650 30651 30658 30659 30662 30668 30671 30673 30688 30690 30719 30724  
30730 30733 30739 30741 30752 30756 30761 30762 30771 30772 30775 32188 32252  
32269 32270 32271 32282 32292 32297 32299 32316 32321 32328 32347 32401 36440  
36550 36558 36560 36561 36592 36795 36899 37013 37037 37092 37281 37447 37448  
37449 37451 37452 37453 37454 37455 37458 37459 37461 37462 37463 37464 37465  
37466 37469 37470 37471 37472 37473 37475 37477 - nº de item - 115930 116075  
116076 116077 116078 116079 116080 116081 116082 116083 116084 116085 116086  
116087 116088 116089 116090 116091 116092 116093 116120 116685 116686 116926  
117937 117938 117939 117940 117941 117942 117943 117944 117945 117946 117947 117948  
117949 117950 117951 117952 117953 117954 117955 117956 117957 117958 117959 117960  
117961 117962 117963 117964 117965 117966 117967 117968 117969 117970 118036 118037  
118038 118039 118040 118103 118104 118113 118114 118115 118120 118121 118122 118123  
118124 118125 118126 118127 118128 118129 118130 118131 118132 118133 118134 118135  
118136 118137 118138 118139 118140 118141 118142 118143 118144 118145 118146 118147



118148 118149 118150 118151 118152 118153 118154 118155 118156 118199 118200 118201  
118202 118203 118204 118205 118206 118207 118208 118209 118210 118211 118212 118213  
118214 118215 118216 118217 118218 118219 118220 118221 118222 118223 118224 118225  
118226 118227 118228 118229 118230 118266 118267 118268 118269 118270 118271  
118272 118273 118274 118275 118276 118277 118278 118279 118280 118281 118282  
118283 118284 118285 118286 118287 118288 118289 118290 118291 118292 118293  
118294 118295 118296 118297 118298 118475 118476 118477 118478 118479 118480  
118481 118482 118483 118484 118485 118486 118487 118488 118489 118490 118492  
119854 121832 121928 121930 121940 121943 121944 121945 121946 121949 127948  
364157 364166 364250 364251 364252 364253 364254 364255 364256 364257 364258  
364267 364268 364269 364270 364271 364272 364273 364274 364275 364276 364277  
364278 364279 364280 364281 364282 364283 364284 364285 364286 370252 377832  
377906 378006 378133 378454 379029 379030 379031 379032 379033 379034 379035  
379036 379050 379051 379649 379650 379651 380499 380407 382294 382295 382296  
383940 383941 383986 384036 384075 384086 384088 384089 384090 384091 - S/N.P.  
(19),

**258 (Duzentos e cinquenta e oito) MESA** - nº de patrimônio - 45 452 747 879 1023 1325  
1414 1728 1775 2092 2105 2107 2684 2882 4543 4713 5000 5012 5075 5690 6405  
6445 6547 6897 6898 6903 6904 6906 7645 7646 9941 1023 10491 10630 10848 10863  
11247 11491 11657 11659 11783 11784 12040 12089 12513 13107 13144 13171 13282  
13430 13995 14024 14058 14098 14357 14657 14699 14778 14805 14924 14946 15085  
15087 15262 15263 15264 15265 15266 15267 15268 15269 15270 15271 15272 15273  
15274 15276 15277 15278 15279 15280 15281 15777 15686 15867 15868 15899 16490  
17569 17850 17953 17985 17993 18004 18025 18047 18049 18050 18052 18065 18068  
18069 18076 18142 18151 18180 18581 18589 18841 18844 18845 18853 18854 19128  
19138 19629 19648 19653 20015 20019 20021 21381 21780 22646 22717 23460 23464  
23491 23493 24073 24089 24091 24210 24211 24212 24214 24218 24220 24221 24223  
24225 24882 24891 25887 25908 25921 26125 26617 26703 26745 26748 27980 28276  
29337 29556 29566 29590 29673 29994 30926 31000 31625 31641 31871 31872 31873  
31875 31876 31878 32103 32205 34816 34820 34844 34930 34999 35052 35060 35205  
37366 38304 38672 38731 40376 44373 45009 45017 47354 - nº de item - 115805 115811  
116659 116686 116866 117517 118106 119775 119848 121859 124058 363773 364324  
365287 370698 372882 373327 373644 373661 373662 373674 374002 375175 375326  
377832 379037 379038 379039 379040 379041 379042 379043 379044 379045 379046  
379047 379048 379049 379884 380486 - S/N.P. (29),

**03 (Três) ARMÁRIO EM MADEIRA** - nº de item - 370771 - S/N.P. (02),

**16( Dezesseis) BIOMBO/DIVISÓRIA/RACK/TENDA** - nº de patrimônio - 1270 32116 32117  
32118 32119 32120 38957 39935 40293 40886 41480 41483 41485 - nº de item -126645  
126778 126787 - S/N.P. (01),



**18 (Dezoito) BERÇO/CERCADO** – nº de patrimônio – 41814 41817 41818 41820 41822 41824 41825 41826 41827 41830 – nº de item – 368216 380195 – S/N.P. (06),

**106 (Cento e seis) BANCO/BANCO REFEITÓRIO/ARMAÇÃO/CONJUNTO REFEITÓRIO** – nº de patrimônio 4718 15482 15483 15871 15872 15919 17846 18881 18883 18886 18887 18896 23664 23672 23681 31010 31011 31013 31014 31852 31896 31897 31898 31899 31900 31901 31902 31903 31904 31905 34953 34954 31906 31908 31909 31910 31911 31912 31913 31914 31915 34946 34949 34950 34952 34956 34958 34978 34991 35000 35012 35020 35026 35030 35066 35357 35921 43411 47243 47263 47265 47273 47283 47412 47419 48442 - nº de item – 116455 117642 117647 118637 118638 118639 118640 118642 119741 119743 119744 119745 119746 119756 364294 364883 364886 364887 371960 373783 373803 – S/N.P. (15),

**48 (Quarenta e oito) CARRINHO DE BEBÊ** – nº de patrimônio – 13715 33258 33259 33261 33274 33281 33282 33283 33285 33286 42095 42096 42097 42098 42099 42100 42101 42102 42103 42104 42107 42109 42110 42114 42115 43363 43364 43366 43368 43370 43373 43384 43385 43388 43390 43391 43392 43393 43395 43396 43397 – 380196 - S/N.P. (06),

**03 (Três) CAVALINHO DUPLO** – nº de patrimônio – 45431 45432 45433,

**163 (Cento e sessenta e tres) CADEIRA INFANTIL DE AUTOMÓVEL/CADEIRA REFEIÇÃO** - nº de patrimônio – 42121 42128 42131 42132 42133 42135 42138 42139 42140 42142 42143 42144 42145 43408 43410 43411 43412 43414 43415 43417 43418 43421 43422 43424 43425 43426 43427 43428 43429 43430 43431 43432 43433 43434 43435 43436 43437 48592 48595 48604 48603 - nº de item – 115123 115258 117985 117986 117987 117988 117989 117990 117991 117992 117993 117994 117995 117996 117997 117998 117999 118000 118001 118002 118003 118004 118005 118157 118158 118159 118160 118161 118162 118163 118164 118165 118166 118167 118168 118169 118170 118171 118172 118173 118174 118175 118176 118177 118178 118179 118180 118181 118182 118183 118184 118185 118186 118187 118188 118189 118190 118191 118192 118193 118194 118195 118231 118232 118233 118234 118235 118236 118237 118238 118239 118240 118241 118242 118243 118244 118245 118246 118247 118248 118249 118250 118251 118252 118253 118254 118255 118256 118257 118258 118259 118260 118261 118311 118312 118313 118314 118315 118316 118317 118318 118319 118320 118321 118322 118323 118324 118325 118326 118327 118328 118329 368203 368204 380284 385661 385662 385855 385856 – S/N.P. (03),

**03 (Três) ESCORREGADOR/TORRE DE BOMBEIRO(TORA)** - nº de patrimônio – 45268 31966- nº de item – 366014 – S/NP (02)



**01 (Um) GAVETEIRO DUPLO** - nº de patrimônio – 29886,

**05 (Cinco) GIRA GIRA/BALANÇO FRONTAL/BALANÇO** - nº de patrimônio – 33916 48335 - nº de item – 116593 119944 366015,

**14 (Catorze) GANGORRA/JIPÃO (TORA)** - nº de patrimônio – 45273 48971 48972 48973 48974 48975 48976 48977 48978 48979 48980 - nº de item – 119995 120000 366016,

**12 (Doze) LONGARINA** - nº de patrimônio – 19236 19258 19260 19261 19263 24112 24113 24114 27859 34858 – S/N.P. (02),

**11 (Onze) BEBÊ CONFORTO** - nº de patrimônio – 42147 42148 42157 42161 42163 42174 42175 53938 - nº de item – 115256 115257 385858,

**02 (Duas) MESA PARA PEBOLIM KEOPE** – S/N.P. (02),

**01 (Um) MULETA** - nº de patrimônio – 21279,

**01 (Um) PLAYGROUND** – nº de patrimônio – 48813,

**02 (Dois) PRANCHA DE MADEIRA** – nº de patrimônio – 31589 – S/N.P. (01),

**12 (Doze) POLTRONA/MÓDULO** – nº de patrimônio – 7821 7824 7825 7827 7828 2004 2624 2625 5254 49707 - nº de item – 378517 – S/N.P. (01),

**02 (Dois) PORTA PALLET** – S/N.P. (02),

**03 (Três) TRAMPOLIM ACROBÁTICO** – nº de patrimônio – 5539 35337 35368.

**02 (Dois) TREPA TREPA/EMPENDURAR** - nº de item – 119989 119990,

**01 (Um) TROCADOR** – S/N.P. (01),



**03 (Três) CAMA ELÁSTICA/CASINHA DO TARZAN** - nº de patrimônio – 42396 48471 - nº de item – 366013,

**LOTE Nº 02 - Sucata de Eletrodomésticos**

**10 (Dez) BALANÇA** - nº de patrimônio – 1174 4660 10990 10997 12411 12689  
16512 17763 26188 29446

**23 (Vinte e três) BEBEDOURO** - nº de patrimônio – 6537 7711 22226 23123 24068 24582  
24583 24587 24588 26138 31038 33628 33717 33721 33722 38446 38797 39104 41517  
46173 46172 – S/N.P. (02),

**12 (Doze) BATEDEIRA** – nº de patrimônio – 5315 7451 7453 10842 11609 13133 16437  
18237 18258 30119 31033 38948 ,

**04 (Quatro) CÂMARA FRIA** – nº de patrimônio – 3928 5320 5712 25092

**01(Um) MOSQUITEIRO** - nº de patrimônio -- 13770

**05 (Cinco) ENCERADEIRA/FERRO DE PASSAR** - nº de patrimônio – 5551 11102 16069 – nº de item – 116824 – S/N.P. (01),

**10 (Dez) ESPREMEDOR DE FRUTAS/CORTADOR DE LEGUMES** - nº de patrimônio – 4495 6033  
6603 17382 17388 24600 26579 27402 28678, S/N.P. (01),

**10 (Dez) FREEZER** – nº de patrimônio – 4859 11465 11633 12684 15372 21500 21846 27033  
27034 33867,

**02 (Dois) FRIGOBAR** – nº de patrimônio – 1382 29995,

**18 (Dezoito) FOGÃO/FORNO** – nº de patrimônio – 125 4281 5562 6032 10447 10448 11922  
15251 20905 24596 25505 29837 31298 38967 – nº de item – 368318 368338 378479 –  
S/N.P. (01),

**20 (Vinte) GELADEIRA/REFRIGERADOR** – nº de patrimônio – 124 1551 3605 2656 6958  
7550 7559 10416 11380 12484 13324 15383 15772 21848 38352 38689 – S/N.P. (04),



**25(Vinte e cinco) LIQUIDIFICADOR/MOTOR** – nº de patrimônio – 1883 5544 7466 7470  
10979 10980 10981 10983 10984 12144 12723 12737 12741 13302 17384 18795 19306  
29843 29844 30004 – nº de item – 012731 119757 381977 – S/N.P. (02),

**09 (Nove) MÁQUINA DE COSTURA/OVERLOC** – nº patrimônio – 6609 16341 24950 24951  
24952 24953 24954 40144 40148,

**01 (Um) MICROONDAS** – nº de patrimônio – 29063,

**03 (Três) MÁQUINA DE LAVAR ALTA PRESSÃO JACTO** – nº de patrimônio – 20803 21838  
29953,

**08 (Oito) REFRIGERADOR DE ÁGUA DE PAREDE/PURIFICADOR/FILTRO/ BOMBA D'AGUA** –  
nº de patrimônio – 41876 41877 49702 – S/N.P. (05),

**14 (Catorze) TELEVISÃO** – nº de patrimônio – 7634 16762 24610 29062 33583 33587 33589  
33604 33610 38535 38694 38952 39170 39739

**05 (Cinco) TANQUINHO LAVAR ROUPAS/LAVADORA** – nº de patrimônio – 22746 34044  
47460 47475 – nº de item – 115732,

**157 (Cento e cinquenta e sete) VENTILADOR/MOTOR** – nº de patrimônio – 2618 7614 10353  
10645 12054 12393 13132 13358 13851 13867 13915 13920 13929 13930 13933 13938  
15091 15428 15444 15451 15497 16397 16475 16623 16661 16779 16806 16856 16938  
17059 17430 18477 18805 21408 22414 22416 22420 22461 22464 22473 22492 22494  
22495 22512 23425 25095 25886 26246 27524 28654 29635 29735 32641 36138 38711  
38831 38837 38970 39855 39915 39931 40034 40056 40067 40087 40104 40692 41658  
41685 41694 41695 41887 41888 50626 – nº de item – 039794 115117 115182 115278  
115656 116660 116692 118196 118197 118815 121183 126351 126352 126356 126357  
126358 126428 364647 364653 373325 373922 377694 377785 378544 378702 379207  
379300 379921 380041 380417 380418 387596 395117 – S/N.P. (50).

**LOTE Nº 03 - Sucata de Aço em geral**

**141 (Cento e quarenta e um) ARMÁRIO** - nº de patrimônio – 113 151 667 813 840 1260  
1316 1372 1388 1433 1525 1575 1979 3611 3612 3657 3710 3711 4065 4123 4152  
4553 4925 4927 4951 6959 6965 7745 7829 9413 9901 10844 11530 11632 11944 12033  
12099 12651 12660 12661 12662 12666 12748 12754 12755 13511 14820 16020 16085  
16485 16486 16884 17355 17663 17731 17791 17841 17891 17895 17922 18105 18110  
18114 18120 18268 18276 18288 18292 18366 18367 18368 18680 18703 18704 18708



18754 18759 18765 19097 19115 19146 19158 22395 22409 22888 22890 25182 25183  
25900 26233 26252 27415 29991 31274 31300 32553 32554 32602 32723 32747 34494  
34495 35848 38213 38403 38641 38702 38830 38833 38840 38847 38854 38880 38887  
38920 38924 39190 39473 39821 39827 39828 39845 39863 39957 40191 43487 43511  
43811 44832 50499 50505 - nº de item – 115649 368317 379620 385677 – S/N.P. (06),

**76 (Setenta e seis) ARQUIVO** - nº de patrimônio – 140 142 249 260 261 293 296 297 298  
402 584 669 1035 1060 1300 1305 1350 1380 1384 1419 1420 1461 3615 3644 3658  
3762 3933 4148 5067 5278 5324 6106 6783 6818 6922 7742 7832 9958 12999 13181  
13274 14601 17041 17566 18350 18351 18836 19481 19483 19484 19486 19498 22852  
23132 25186 27037 31654 34221 34222 34224 35260 38691 38703 38848 38883 38904  
39785 39857 39950 39952 43855– nº de item – 364645 373897 – S/N.P. (03),

**14 (Quatorze) Padiolas** - nº de patrimônio – 38979 38980 39013 39014 39015 39019 43503  
43512 43581 43583 43584 43585 43586 43587

**02 (Dois) AR CONDICIONADO** - nº de patrimônio – 25728 33163,

**02 (Dois) BALCÃO** - nº de patrimônio – 737 7866,

**06 (Seis) BOMBA DE SUCÇÃO/CICLONE** - nº de patrimônio – 13423 14933 15686 – S/N.P.  
(03),

**01 (Um) BICICLETA ERGOMÉTRICA TOPBIKE** – S/N.P. (01),

**01 (Um) CAÇAMBA DE CAMINHÃO TRIVELLA** – S/N.P. (01),

**03 (Três) CAIXA DE FERRAMENTAS/PORTA CHAVES** – nº de patrimônio – 7967 33936– S/N.P.  
(01),

**13 (Treze) ESCADA** – nº de patrimônio – 4612 4775 4798 4840 13168 23683 44980 - nº de  
item – 372039 373492 373557 373624 373753 – S/N.P. (01),

**06 (Seis) ESTUFA** – nº de patrimônio – 8472 11301 13773 16274 20635 – S/N.P. (01),

**105 (Cento e cinco) ESTANTE** - nº de patrimônio - 965 980 0998 1100 1119 1985 4067  
4161 4165 4577 6770 6818 7526 7535 7541 7578 8149 8150 11977 13078 13205 13211  
16017 16345 16354 16744 16990 17050 17802 18162 18554 19509 20852 21520 22038



22047 22048 22562 22564 22576 25873 26736 29301 29978 34644 34916 41616 - nº de item - 115233 118101 118102 118265 118536 118537 118861 119061 119663 364307 364322 368255 368700 370054 370055 370056 370068 370069 370070 370071 370072 370073 370074 374441 377421 377429 377430 377997 379659 379928 380151 381726 381727 381729 – S/N.P. (24),

**109 (Cento e nove) MESA** - nº de patrimônio - 62 72 305 395 406 463 572 578 659 791 934 1210 1248 1289 1308 1343 1361 1453 1974 2110 3691 3699 3746 3840 4431 4503 4713 4730 4764 4886 4943 4945 5057 5248 5249 6035 6071 6901 7853 7873 8289 9470 9779 9857 13406 13425 13838 15589 15932 15978 16826 18003 18062 18177 18189 21588 21841 22644 22694 22730 25072 25181 25370 26587 26588 26756 28687 29962 31626 32516 32519 32557 34921 35223 35852 38275 39423 40103 43490 43504 43531 43546 – nº de item - 116641 118052 118118 119245 119712 122048 124059 124060 363644 373664 363773 367885 367886 367887 373103 375493 375495 376161 377120 379340 386599 – S/N.P. (06),

**06 (Seis) REFLETOR / ANTENA / INFRAVERMELHO COM LÂMPADA** - nº de patrimônio - 14941 44969 – S/N.P. (04),

**18 (Dezoito) SUPORTE CARTÃO PONTO/TV/LIXEIRA/FORNO** - nº de patrimônio - 1702 1791 3938 12487 14879 18202 31299 - nº de item - 371957 – S/N.P. (10),

**02 (duas) TRAVE PARA FUTEBOL**- nº de patrimônio – 48638 48639,

**304 (Trezentos e quatro) POSTINHOS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

**63 (Sessenta e Três) PEDESTAIS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

**LOTE Nº 04 - Sucata de Plásticos**

**02 (Dois) BARRILETE EM PVC** - nº de patrimônio – 33181 33182,

**02 (Dois) BAÚ PARA MOTO** – S/N.P. (02),

**08 (Oito) CENTRO/MIOLO DE MESA** - nº de patrimônio – 27568 27820 27850 27868 28249 – S/N.P. (03),

**02 (Dois) CAIXA TÉRMICA** – nº de patrimônio – 33148 – S/N.P. (01),





**01 (Um) CARRINHO PARA LIMPEZA** – nº de patrimônio – 29381,

**84 (Oitenta e quatro) CADEIRA/MESA**- nº de patrimônio - 1163 1172 1429 8126 8136 8209 8221 8234 17228 17234 17238 17246 17247 17251 17252 17257 17264 17266 18661 18666 28132 28147 28780 28786 28791 28812 28873 28903 28934 28945 28957 - nº de item - 119762 119765 119773 119777 119793 119846 119879 119880 119881 119882 119883 119884 119885 120060 120061 120062 120063 120064 120065 120066 365215 365225 365239 365289 366033 366034 366035 377400 377401 377402 377403 377404 381054 385368 385369 385370 385371 385372 385646 385647 – S/N.P. (13),

**04 (Quatro) LANCE LIVRE TABELA/TÚNEL** – nº de patrimônio – 32054 45417 49381 49382,

**02 (Dois) PICADOR DE PAPEL/ PORTA TEXTO** - nº de patrimônio – 3952 35981,

**LOTE Nº 05 - Bicicleta**

**02 (Dois) BICICLETA** - nº de patrimônio – 21424 29998.

**LOTE Nº 06 - Sucata de Equipamentos Hospitalares**

**01 (Um) ANALISADOR BIOQUÍMICO** - nº de patrimônio – 30069,

**01 (Um) AUTOCLAVE VERTICAL MOD. 103** - nº de patrimônio – 14075,

**01 (Um) AQUECEDOR TURBILHÃO** - nº de patrimônio – 45228,

**01 (Um) APARELHO PRESSÃO EM COLUNA** – S/N.P. (01),

**01 (Um) APARELHO VISOGIN** – S/N.P. (01),

**01 (Um) BICICLETA ERGOMÉTRICA** – S/N.P. (01),

**05 (Cinco) BISTURI** - nº de patrimônio – 1072 8505 8507 28859 – S/N.P. (01),

**15 (Quinze) BALANÇA PEDIÁTRICA/ADULTO** - nº de patrimônio – 1286 4660 5056 5341 5355 6963 26570 34074 34084 38866 43507 45331 45336 45337 45754,



**02 (Dois) BOMBA HIDRÁULICA** – nº de patrimônio – 16586 31728

**07 (Sete) CADEIRA DE RODAS** - nº de patrimônio – 14619 20811 27830 29544 – nº de item – 378046 – S/N.P. (02),

**10 (Dez) CADEIRA ODONTOLÓGICA** - nº de patrimônio – 4806 4895 16440 16529 16539 38664 38716 39016 39132 39331,

**02 (Dois) CENTRÍFUGA** – nº de patrimônio – 13950 30129,

**07 (Sete) COLUNA DE MERCÚRIO/MANÔMETRO** - nº de patrimônio – 5166 29834 31026 31959 31960 34854 – S/N.P. (01),

**08 (Oito) CUSPIDEIRA** - nº de patrimônio – 5256 14937 16540 38891 – S/N.P. (04),

**05 (Cinco) SUPORTE/CADEIRA DE COLETA DE SANGUE** - nº de patrimônio – 1368 4687 33852 33853 33854,

**01 (Um) COULTER** - nº de patrimônio – 14999,

**07 (Sete) CAIXA DE COMANDO** – nº de patrimônio – 4897 5259 16535 38618 39026 39134 – S/N.P. (01),

**04 (Quatro) CONTRA ÂNGULO** – S/N.P. (04),

**06 (Seis) CANETA ALTA ROTAÇÃO** – S/N.P. (06),

**02 (Dois) COLPOSCÓPIO** – S/N.P. (02),

**03 (Três) CAIXA REVELADORA ODONTO/TANQUE RAIOS X** - nº de patrimônio – 3913 38803 – S/N.P. (01),

**06 (Seis) COMPRESSOR/COMPRESSOR DE INALAÇÃO** - nº de patrimônio – 3881 5261 14858 29614 29839 49894,



**07 (Sete) DETECTOR FETAL** - nº de patrimônio - 1012 2841 13396 16183 38668 - nº de item - 382380 - S/N.P. (01),

**01 (Um) DILUIDOR** - nº de patrimônio - 33193,

**01 (Um) DESINTEGRADOR DE AGULHA** - nº de patrimônio - 16242,

**34 (Trinta e Quatro) DIVÃ** - nº de patrimônio - 1180 1272 1452 1466 5139 5140 5145 5147 5148 5152 5156 14718 16174 16331 16385 20812 29387 33725 33803 38519 38671 38741 38801 39208 39212 43515 45712 - S/N.P. (07),

**09 (Nove) EQUIPO/UNIDADE AUXILIAR** - nº de patrimônio - 4805 4894 13419 14934 16528 16531 16537 33998 38680,

**02 (Dois) ELETROCARDIOGRAMA** - nº de patrimônio - 16412 18952,

**02 (Dois) FOTÔMETRO** - nº de patrimônio - 19523 33192,

**19 (Dezenove) FOCO/REFLETOR** - nº de patrimônio - 2860 4665 4744 5046 11313 14693 15998 16001 16538 18547 29551 31759 34014 38530 43528 - S/N.P. (04),

**03 (Três) FOTOPOLIMERIZADOR** - nº de patrimônio - 8815 15799 33939

**01 (Um) FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO** - nº de patrimônio - 29714,

**02 (Dois) INALADOR** - S/N.P. (02),

**01 (Um) LEITOR DE EXAME SB 190 CELM** - nº de patrimônio - 21434,

**03 (Três) MICROSCÓPIO** - nº de patrimônio - 8470 29845 43474,

**03 (Três) MICROMOTOR** - nº de patrimônio - S/N.P. (03),



**06 (Seis) MESA AUXILIAR ODONTO** – nº de patrimônio – 1367 4852 5255 13416 33893 – S/N.P. (01),

**01 (Um) MICR. LESON** – S/N.P. (01),

**16 (Dezesseis) MOCHO** – nº de patrimônio – 3837 4746 6635 6636 16533 31764 31850 31851 31852 38634 38812 39017 – nº de item – 381151 381156 381161 – S/N.P. (01),

**05 (Cinco) NEGATOSCÓPIO** - nº de patrimônio – 16294 24660 33101 – S/N.P. (02),

**01 (Um) OTOSCÓPIO** - nº de patrimônio – 33780,

**01 (Um) OXÍMETRO** – nº de patrimônio – 49531,

**01 (Um) OFTALMOSCÓPIO** - nº de patrimônio – 24206

**01 (Um) REFRACTOR IGAL OFTALMO** – S/N.P. (01),

**06 (Seis) SUPORTE SORO/FOCO** – nº de patrimônio – 4781 4801 5045 20807 31687 – S/N.P. (01),

**02 (Dois) ELETRO CAUTÉRIO** – S/N.P. (02),

**01 (Um) TRANSFORMADOR TRAPLER** – S/N.P. (01),

**06 (Seis) TORNEIRA ÁGUA QUENTE C/SENSOR** – S/N.P. (06),

**01 (Um) VIBRADOR DE GESSO BLUE** – nº de patrimônio – 43173,

**LOTE Nº 07 - Sucata de Eletroeletrônicos**

**18 (Dezoito) ANTENA PARABÓLICA / ANTENA** - nº de patrimônio – 39743 41633 – S/N.P. (16),



**29 (Vinte e nove) CALCULADORA** - nº de patrimônio – 1822 3871 6301 6532 6563 6861 7502 12351 12793 13583 13809 13845 17071 19282 20681 35332 35334 35480 40221 – S/N.P. (10),

**89 (Oitenta e nove) CAIXA DE SOM/AMPLIFICADORA/SIRENE** - nº de patrimônio – 14031 14711 16370 18727 18728 18731 18732 18793 18794 33123 33124 33711 33714 50264 – S/N.P. (75),

**12 (Doze) CENTRAL TELEFÔNICA/PABX** – nº de patrimônio – 17156 17158 18203 34099 35845 42401 50288 – nº de item – 370194 382489 – S/N.P. (03),

**20 (Vinte) D.V.D.** - nº de patrimônio – 22944 22945 22946 22947 22950 22951 33964 33965 33968 33963 33969 33971 33991 33994 38340 38342 38343 38344 38727 38818 ,

**01 (Um) GRAVADOR DE CD** – nº de patrimônio – 29029,

**06 (Seis) MICROFONE** – nº de patrimônio – 43075 46773 46795 – nº de item – 366030 380168 380169,

**08 (Oito) MÁQUINA FOTOGRÁFICA** - nº de patrimônio – 18450 23055 29909 33450 33453 33454 – S/N.P. (02),

**02 (Dois) PROJETOR DE SLIDES** - nº de patrimônio – 2679 2680,

**82 (Oitenta e dois) RELÓGIO PONTO/PAREDE** - nº de patrimônio – 17182 22614 22617 22596 26908 30012 30014 30016 30017 30019 30022 30024 30025 30026 30027 30028 30029 30030 30032 30033 30037 30040 30041 30043 33119 33120 33121 33122 38460 38461 38646 38679 38745 43539 44961 44993 45030 45032 45035 45036 45038 45042 45045 45046 45048 45049 45052 45053 45062 45063 45064 45065 45069 45073 45074 45076 45077 45079 45080 45082 45083 45086 45089 45092 45093 45097 45098 45099 48225 48232 48236 48237 – S/N.P. (10),

**07 (Sete) RETROPROJETOR** – nº patrimônio - 16255 16256 21836 27824 33758 33759 33858,

**80 (Oitenta) RÁDIO PORTÁTIL/GRAVADOR/APARELHO DE SOM/CAIXA DE RÁDIO** – nº patrimônio - 10340 13367 14030 17002 21309 21310 21311 22653 22839 29898 29911 30047 32635 32636 33366 33371 33379 33384 33385 33388 33389 33393 33394 33395 33399 33400 33402 33403 33404 33407 33408 33411 33414 33417 33418 33420 33422 33423 33426 33428 33435 38917 39879 39908 40049 41732 41735 41740 41741 41743



41751 41754 43356 43438 43440 46605 46606 46638 46639 46640 46641 46642 46661  
46667 46706 46732 46735 - nº de item - 115678 116954 368214 385010 385011 - S/N.P.  
(08),

**102 (Cento e dois) TELEFONE/INTERFONE** - nº de patrimônio - 12823 13043 13350 13598  
13600 13611 13613 13615 13786 13790 13793 15367 17033 18241 18808 19189 19500  
21332 21413 22733 22831 22919 22920 22921 22924 23090 27168 29154 29155 29157  
32583 32584 32590 33218 33219 33221 33227 33228 33229 33232 33379 33925 40002  
40053 41503 41873 - nº de item - 115126 115144 373449 373472 373627 374401  
378121 378463 378464 378714 386032 386041 386061 - S/N.P. (43),

**22 (Vinte e dois) VÍDEO CASSETE** - nº de patrimônio - 6946 16452 17358 18194 20890 20891  
22393 22915 22928 22936 24659 23505 29030 33990 39905 39909 39914 39920 - nº de  
item - 115281 116957 - S/N.P. (02),

**277 (duzentos e setenta e sete) PARQUÍMETROS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

**LOTE Nº 08 - Sucata de Equipamentos de Informática**

**05 (Cinco) APARELHO DE FAX** - nº de patrimônio - 18442 29550 38319 - S/N.P. (01),

**05 (Cinco) CD-ROM/CD R/RW DRIVE** - S/N.P. (05),

**03 (Três) CONTROLE REMOTO** - S/N.P. (03),

**01 (Um) COMPACT DISK** - nº de patrimônio - 39905,

**227 (Duzentos e vinte e sete) C.P.U.** - nº de patrimônio - 1570 18229 18786 19887 20802  
20814 20816 20817 20819 20824 20825 20831 21313 21417 21557 21558 21559 23081  
24676 25279 25657 26578 26916 27889 27893 27895 27896 27897 27899 27900 27901  
27903 27905 29025 29040 29042 29043 29044 29045 29047 29048 29407 29408 29413  
29414 29415 29416 29417 29418 29419 29420 29421 29422 29423 29424 29425 29426  
29442 29443 29455 29464 29469 29470 29472 29474 29476 29478 29480 29482 29483  
29484 29485 29486 29487 29488 29491 29513 29514 29518 29610 29619 30105 31058  
31069 31184 31191 31192 31199 31201 31202 31216 31227 31313 31316 31319 31324  
31647 32138 32150 32871 32876 32878 32882 32982 32988 32991 33014 33017 33023  
33058 33060 33064 33066 33068 33069 33084 33085 34147 34148 34914 35398 35521  
35587 35601 35753 35758 35985 36002 36018 36019 36064 38387 38471 38810 38932  
38939 39018 39155 39350 39373 39436 39440 39748 39829 39830 39831 39832 39833  
39834 39835 39836 39837 39937 40114 40152 40153 40154 40155 40156 40157 40158



40159 40160 40161 40182 40183 40184 40185 40324 40838 40839 42235 45281 51900  
50901 51902 - nº de item - 115508 115661 115870 115873 115874 115875 115876  
116955 116956 117315 121924 121958 - S/N.P. (39),

**91 (Noventa e um) ESTABILIZADOR** - nº de patrimônio - 13393 14071 17343 20660 21601  
27882 29135 29137 29138 29139 29140 29141 29142 29143 29144 47792 - nº de item -  
116977 116978 116981 122197 370164 370165 370191 370239 370240 370241 370242  
370243 370296 370689 373319 373342 373649 373917 374507 374513 374535 374741  
377787 377788 377827 377831 379326 380414 380498 384530 - S/N.P. (45),

**85 (Oitenta e cinco) IMPRESSORA** - nº de patrimônio - 17419 17445 17456 18712 21560  
23082 25150 29517 29520 29674 29930 30055 30127 31108 31109 31117 31118 31123  
31124 31162 31198 31235 31837 31866 32676 32682 32686 32688 32689 32692 32693  
32700 32715 33134 33727 34168 35362 35374 35376 35378 35379 35381 35388 35392  
35393 35427 35498 35785 35795 35801 35803 38410 38426 38433 38435 38436 38439  
38440 38750 38933 39251 39411 40001 40093 40201 43477 43641 45304 45793 45796- nº  
de item - 115509 115815 115818 116958 - S/N.P. (11),

**400 (Quatrocentos) MONITOR** - nº de patrimônio - 3447 24570 24675 24677 24843 25264  
25265 25276 27277 25278 25535 25641 25647 25648 26516 27873 27908 27910 27911  
27912 27913 27914 27916 27917 27920 27921 27922 27925 27940 27942 28315 29026  
29050 29051 29053 29055 29056 29427 29429 29430 29431 29432 29433 29434 29436  
29437 29438 29439 29440 29441 29445 29448 29449 29452 29456 29463 29465 29471  
29475 29492 29493 29494 29495 29496 29499 29515 29516 29532 29602 29605 29618  
30107 31075 31076 31077 31079 31084 31085 31087 31089 31090 31093 31094 31097  
31098 31101 31103 31105 31106 31140 31144 31146 31174 31175 31177 31184 31188  
31194 31200 31206 31208 31210 31214 31230 31245 31283 31284 31286 31287 31319  
31333 31334 31339 31341 31344 31346 31349 31432 31433 31436 31650 31651 31652  
32130 32131 32133 32136 32755 32757 32759 32805 32807 32808 32809 32129 32786  
32787 32789 32792 32793 32794 32795 32798 32799 32800 32801 32813 32814 32815  
32817 32820 32828 32834 32835 32836 32839 32842 32843 32844 32852 32926 32928  
32929 32931 32933 32934 32935 32936 32937 32939 32941 32942 32943 32944 32945  
32967 32969 32970 32972 32973 32974 32976 32978 32998 33000 33001 33002 33004  
33005 33007 33008 33009 33027 33028 33029 33030 33032 33038 33045 33049 33050  
33052 33055 33089 33090 33143 33147 33307 33478 33737 34156 34189 34476 34477  
34478 34480 34482 34483 34484 34485 34486 34487 34488 34489 35311 35502 35503  
35504 35506 35509 35510 35511 35531 35533 35628 35629 35630 35631 35632 35633  
35634 35635 35657 35636 35639 35643 35644 35645 35647 35650 35655 35656 35661  
35662 35665 35711 35712 35713 35719 35721 35723 35726 35727 35728 35730 35731  
35733 35734 35736 35737 35770 35883 35981 36023 36025 36026 36027 36028 36029  
36031 36035 36036 36038 36040 36041 36042 36045 36047 36051 36053 36056 36057  
36059 36061 38221 38231 38474 38475 38476 38477 38479 38480 38481 38482 38746  
38808 38882 38913 38940 38977 39160 39163 39253 39460 39747 39759 39761 39762



39763 39764 39766 39767 39770 39771 39798 39881 39936 40113 40136 40137 40138  
40139 40140 40141 40142 40149 40150 40151 40173 40264 40321 40322 40323 42243  
43476 43740 43878 45307 45309 45311 46515 51897 51898 51899 – nº de item – 115507  
115781 115783 115784 115785 115793 115790 115791 115792 115794 115796 121666  
121719 121829 121896 126928 039783 – S/N.P. (29),

**64 (Sessenta e quatro) MOUSE** – S/N.P. (64),

**01 (Um) NOBREAK** – nº de patrimônio – 21601,

**02 (Dois) NOTEBOOK** – nº de patrimônio – 24200 35242,

**46(Quarenta e seis) SWITCH/ROTEADOR/HUB/ACESSPOINT-** nº de patrimônio – 32765  
32766 34055 34158 35399 35406 35408 35411 35438 35504 35930 35933 35937 35951  
36127 38316 38244 38489 38490 38768 39179 39183 39199 40884 41510 43256 43485 46223  
46225 – nº de item – 115760 115819 385732 385734 385735 385736 385738 385749 385754  
385759 – S/N.P. (07),

**03 (Três) SCANNER** – nº de patrimônio – 29060 – S/N.P. (02),

#### **LOTE Nº 09 - Máquinas de Escrever, Mimeógrafo**

**20 (Vinte) MÁQUINA DE ESCRIVER** - nº de patrimônio – 250 283 323 1957 2014 2732  
5251 6502 6543 6863 7495 7600 13496 14788 26463 29680 29840 - nº de item – 120003  
– S/N.P. (02),

**43 (Quarenta e três) MIMEÓGRAFO** - nº de patrimônio – 1014 7854 7856 7858 14963 15402  
15442 16519 16774 16777 18454 18993 18994 20311 21530 22860 23003 23006 23007  
24352 25531 25853 29611 29612 29703 29704 29848 30092 30120 - nº de item – 115238  
119975 365284 365285 368048 368049 380068 380084 380085 381766 385954 385955 –  
S/N.P. (02)

#### **LOTE Nº 10 - Sucata de Ferro e Plástico**

**93 (Noventa e três) CADEIRA/BANCO (PLÁSTICO/RESINA/COURVIM)** – nº patrimônio - 187  
188 377 956 2699 2815 2988 4718 14869 15460 15469 15914 17232 17239 17240 17293  
18976 18983 21747 22659 22660 22670 22679 23353 23398 24831 24833 24993 24996 25044  
25564 25584 25590 25591 25597 25598 25614 25624 25627 25716 27590 27599 27631  
27634 27638 27642 27643 27658 27660 27663 27665 27678 27683 27684 27687 27689 27691  
29683 32557 35921 45179 45180 45181 45182 45183 45185 45186 45187 45190 45193  
45421 52926- nº de item – 037390 037398 037411 037423 115619 116995 117000 117612  
118058 118079 118852 121931 380586 387261 387264 387324 387325 387334 387335 397809 –  
S/N.P. (01),





**02 (Dois) CARTEIRA ESCOLAR (PLÁSTICO)** – nº patrimônio - 24916 24938,

**01 (Um) CAMA ELÁSTICA** - nº de item – 119184,

**05 (Cinco) FICHÁRIO DE MESA** – nº de patrimônio – 7608 10348 13274 21584 21585,

**01 (Um) FRAGMENTADORA** – nº de patrimônio – 48106,

**02 (Dois) LIXEIRA SELETIVA** – nº de patrimônio – 44871 44893,

**33 (Trinta e três) MESA MONTÁVEL COLORIDA** – nº patrimônio - 25496 25712 25713  
25714 25715 25723 25724 27196 27202 27233 27251 27265 27754 27779 27799 27800  
28323 28325 28367 28375 28380 28389 28393 28404 28408 28410 28412 28414 28415  
28420 28425 28434 28466,

**01 (Um) PLACAR ELETRÔNICO** – nº de patrimônio – 17078,

**59 (Cinquenta e nove) PARTE HEXAGONAL (MÓDULOS-VÁRIAS CORES)** – nº patrimônio -  
25698 27192 27195 27198 27201 27203 27204 27207 27210 27215 27219 27220 27221  
27222 27225 27231 27240 27242 27562 27566 27710 27718 27719 27723 27726 27745  
27747 27755 27760 27761 27762 27764 27769 27770 27771 27774 27776 27778 27787 27790  
27801 27806 27809 27812 27816 28325 28342 28364 28387 28411 28414 28422 28425 –  
S/N.P. (06),

**LOTE Nº 11 – Sucata de Máquinas e Equipamentos**

**01 (Um) DESMONTADORA DE PNEU** - nº de patrimônio – 31731,

**03 (Três) ENGRAXADEIRA** - nº de patrimônio – 28714 29512 31735,

**01 (Um) MÁQUINA DE CORTAR GRAMA** - nº de patrimônio – 27937.

**01 (Um) PRENSA** - nº de patrimônio – 31740,

**10 (Dez) RÁDIO TRANSCEPTOR/CARREGADOR/TRANSCEPTOR** - nº de patrimônio – 33486  
33487 33510 33511 34535 34536 34550 34551 38349 – S/N.P. (01).



**03 (Três) ROÇADEIRA** - nº de patrimônio –36098 36099 39095,

**02 (Dois) MAKITA DEWALT** – nº de patrimônio -- S/N.P. (02).

**02 (Dois) MOTOR** – S/N.P. (02).

**01 (Um) MOTOSSERRA** – nº de patrimônio – 18772,

**LOTE Nº 12 - Cartuchos de Toner Vazios**

**2.238 (Dois mil, duzentos e trinta e oito) CARTUCHOS, SENDO:**

**266 (Duzentos e sessenta e seis) HP 7553A,**

**421 (Quatrocentos e vinte e um) HP 2612A,**

**114 (Cento e quatorze) HP 5949A,**

**256 (Duzentos e cinquenta e seis) Sem identificação,**

**08 (Oito) Q6000A,**

**08 (Oito) Lexmark 12A7400,**

**06 (Seis) Printlife,**

**08 (Oito) HP Laserjet Q6511A,**

**04 (Quatro) Q6001A,**

**06 (Seis) Lexmark 13T0101,**

**07 (Sete) Remanufaturado Q2613A,**

**02 (Dois) HP Laserjet CE505A,**

**03 (Três) Q6002A,**

**01 (Um) Lexmark 12A8400,**

**01 (Um) 115A,**

**01 (Um) HP Laserjet CB436A,**

**03 (Três) Q6003A,**

**244 (Duzentos e quarenta e quatro) MCL-49A,**

**01 (Um) HP Laserjet C7115A,**

**415 (Quatrocentos e quinze) 36A,**

**48 (Quarenta e oito) 78A,**

**238 (Duzentos e trinta e oito) 53A,**



**174 (Cento e setenta e quatro) 5A,**

**20 (Vinte) CB54,**

**14 (Quatorze) CE32,**

**03 (Três) C7,**

**07 (Sete) Q6,**

**02 (Dois) 15A.**

**46 ( Quarenta e seis) MLD 2850**

**189 ( Cento e oitenta e nove) 05ª**

**LOTE Nº 13 - Carcaça de Pneus**

**XX (XXXXX) PNEUS, SENDO:**

**07 (Sete) 1000.20 Liso**

**02 (Dois) 1000/20 Borrachudo (Estourado)**

**04 (Quatro) 12.5.80-18**

**12 (Doze) 1300-24**

**07 (Sete) 1400.24**

**03 (Três) 16.9x28**

**01 (Um) 165/80 R13**

**24 (Vinte e quatro) 175/70 R13**

**02 (Dois) 18/4-30R1**

**15 (Quinze) 185/70 R14**

**01 (Um) 2.75.18**

**02 (Dois) 215/70 R14**

**16 (Dezesseis) 215/75 R16C**

**15 (Quinze) 225/70 R15C**

**02 (Dois) 275/80 R22.5 Liso**

**07 (Sete) 700/16 Liso**

**06 (Seis) 750/16 Borrachudo**

**04 (Quatro) 90.90-18**

**17 (Dezessete) 900-20 Liso**

**09 (Nove) 900-20 Borrachudo**

**01 (Um) 110/90-17 Borrachudo (Estourado)**

**02 (Dois) 205/70 R15**



**05 (Cinco)** 205/75 R16

**02 (Dois)** 205/75 R17,5

**01 (Um)** 215/70 R16

**01 (Um)** 215/75 R15

**03 (Três)** 175/65 14

**01 (Um)** 175.7014

**02 (Dois)** 750/16 L

**01 (Um)** 225.70 13

**01 (Um)** 145/80/13

**LOTE Nº 14 – Caixa d’água**

**03 (Três)** Caixa d’água

**LOTE Nº 15 – Bens Advindos do Estado**

- 01 rack de fórmica cinza e preto para computador
- 02 mesas de cerejeira e pés marrons
- 03 cadeiras almofadadas verde com rodinhas
- 01 cadeira almofadada preta
- 01 armação de mesa de aço e madeira
- 02 biombos aramados pretos
- 01 cadeira vermelha e azul
- 01 carteira bege de pés pretos
- 02 cadeiras almofadadas pretas
- 01 estante de aço com 06 prateleiras
- 05 cadeiras tipo palito pretas
- 01 arquivo de aço verde
- 08 armações de carteira de madeira com pés verdes
- 01 armário de aço cinza de 03 portas
- 01 armação de carteira de pés de ferro azul
- 10 suportes de luminária p/ 02 lâmpadas fluorescentes
- 10 suportes de luminária p/ 03 lâmpadas fluorescentes
- 01 bebedouro
- 03 ventiladores de teto TRON



- 09 bancos branco e azul
- 01 cadeira giratória azul
- 02 mesas de fórmica branca de pés azuis
- 01 rack de cerejeira
- 07 carteiras bege com pés verdes
- 07 armações de carteiras (pés verdes)
- 10 cadeiras bege com pés verdes
- 02 monitores HP 1024 Modelo D2813 branco
- 01 monitor PHILIPS Modelo 105S63 preto
- 01 monitor LG Flatron EZ T730 SH preto
- 01 monitor LG Studiorks 21902 branco
- 01 CPU LG branca
- 01 CPU DIEBOLD preta
- 01 CPU HP Modelo Vectra branca (antiga)
- 01 impressora LX 300+ epson
- 01 impressora LEXMARK Z43
- 01 impressora LEXMARK Z22
- 01 impressora LEXMARK Z31
- 02 impressoras LEXMARK Z32
- 01 impressora HP Deskjet 695C
- 04 cadeiras estofadas verde com rodízio
- 03 bancos branco e azul
- 02 ventiladores de parede
- 03 ventiladores de teto
- 01 mesa madeira base de ferro
- 01 estante aço 3 prateleiras cinza
- 01 CPU branca sem marca
- 3 Cadeiras escolares com base de ferro verde e assento e encosto de madeira
- 2 Cadeiras escolares com base de ferro verde e e assento e encosto de madeira branca
- Fogão industrial com forno e 4 bocas
- Fogão industrial com forno e 4 bocas
- Refrigerador branco Consul
- Bomba d'água Jacuzzi
- Central de água refrigerada – parede marca Cânovas



- Freezer Prosdócimo 4501
- Central de alarme contra incêndio

**OBS.: OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS NA FORMA EM QUE SE ENCONTRAM**



## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Licitante \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ se propõe prestar os serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens inservíveis, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

### **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **NOME DO LICITANTE:**

#### **PESSOA FISICA**

CPF nº: _____	RG nº: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail _____	Telefone _____ Celular _____

#### **NOME DO LICITANTE:**

#### **PESSOA JURIDICA**

CNPJ nº: _____	INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail _____	Telefone _____

Ofertamos o percentual de comissão de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) para a realização dos serviços de leiloeiro no processo de vendas de bens inservíveis, em conformidade com o estabelecido no termo de referencia anexo I.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

#### **LOCAL/DATA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal/Assinatura**

**RG nº**

**CPF nº**



### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A nome da Licitante) ....., com sede  
à (rua/av./praça) ....., N.  
....., bairro ....., na cidade de  
....., Est. ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob o  
n. .... e IE n.  
....., através de seu .....(sócio, procurador, etc),  
o(a) Sr.(a). (nome completo) .....  
....., portador(a) do CPF n.  
..... e RG n.  
....., residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça) ....., n.  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 088/2015, e cumprimento às exigências contidas no  
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende  
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 088/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2015 – PROCESSO N. 9.847/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A (nome da licitante) .....,  
com sede à (rua/av./praça)  
....., N. ...., bairro  
....., na cidade de  
....., Est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. ....,  
através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
.....  
....., portador(a) do CPF n.  
..... e RG n.  
....., residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça)....., n. ....,  
bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 088/2015, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2015 – PROCESSO N. 9.847/2015**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da licitante) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob o N. .... e IE N. ...., através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF N. .... e RG N....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar N. 123/06, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



## **ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO)**

### **TERMO DE CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento de contrato de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora **ELISANITA APARECIDA DE MORAES**, Secretária de Finanças, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado à empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF. nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 088/2015 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar n. 147/14 têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 088/2015, seus anexos e de sua proposta apresentada, a qual fará parte integrante deste contrato para prestar os serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do edital.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 084/2013, seus anexos e a proposta apresentada.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo repará-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

§ 4º - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte

### **CLÁUSULA II DOCUMENTOS INTEGRANTES**

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 088/2015;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Termo de referencia – Anexo I do edital.



§ 2º - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contrato.

### **CLÁUSULA III – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES P/ EXECUÇÃO**

§ 1º - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.

§ 2º - A Contratada deverá conhecer e executar fielmente com todos os requintes técnicos para execução os serviços, sem qualquer ressalva, alteração ou restrição, submetendo-se inteiramente às estipulações aplicáveis a serviços dessa natureza.

§ 3º - A Secretaria de Finanças da CONTRATANTE será responsável pela supervisão e fiscalização da prestação de serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

§ 4º - Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive as que forem relacionadas com transporte e pagamento dos profissionais que realizarão os serviços, e os tributos incidentes.

§ 5º - Serão ainda da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

§ 6º - A assinatura do contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, sendo esta última inteiramente responsável por tais vínculos.

### **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE –**

Parágrafo Único - O percentual único de comissão será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

Parágrafo Único - Pelos trabalhos que desenvolver nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de referência e no presente instrumento, o Leiloeiro contratado receberá remuneração que lhe será paga pelos arrematantes de cada um dos bens que ele apregoar no Leilão que presidir na proporção de \_\_\_\_ % (taxa de comissão ofertada na proposta). Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devida ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não responde, nem mesmo subsidiariamente, nos moldes do parágrafo único do artigo 24, do Decreto nº 21981 de 19 de outubro de 1932.

### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento resultante da venda dos bens através do Leilão presidido pelo leiloeiro contratado será feito pelos adquirentes dos bens arrematados, segundo o percentual proposto pelo contratado a ser incluído posteriormente no Edital de Leilão, o qual incidirá sobre o valor arrematado de cada bem leiloadado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão.

§ 2º - A venda dos bens terá sempre como condição o pagamento “à vista”.



§ 3º - No caso de pagamento com cheque, as notas de venda somente serão fornecidas após a respectiva compensação dos mesmos.

§ 4º - A prestação de contas deverá ser efetuada pelo leiloeiro contratado, constando número do lote, número de nota de venda, discriminação da mercadoria, valor mínimo da avaliação, valor da arrematação, discriminação completa do arrematante a serem entregues no prazo conforme termo de referencia, após a realização do leilão.

§ 5º - Os numerários referentes à venda dos lotes deverão ser creditados em contas específicas da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, a serem posteriormente divulgadas, em até 05 (cinco) dias após a realização do Leilão.

#### **CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

§ 1º O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação dos serviços e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Cumprir integralmente o objeto deste contrato, devendo, para tanto, apresentar os serviços condizentes com o Projeto Básico, além de manter o pessoal tecnicamente habilitado para sua execução;

§ 2º - Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

§ 3º - Fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual.

§ 4º - Permitir à CONTRATANTE exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

§ 5º - Reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

§ 6º - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 7º - Executar os serviços de leiloeiro de acordo com o termo de referencia da Secretaria de Finanças.



## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

§ 1º - Para a plena realização dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I – Fornecer elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

II – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

III- Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

§ 1º - O não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da CONTRATADA, a sujeitará às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito/multa/ conforme termo de referencia;

II- O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA as demais sanções prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

III - Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

a) - Advertência; Multa

b) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos Licitatórios (Lei n.º 8.666/93), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização, pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA XII – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.



### **CLÁUSULA XIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **CLÁUSULA XIV – RESPONSABILIDADES**

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes do inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL -**

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital de Pregão Presencial nº 088/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
A/C: ELISANIÇA APARECIDA DE MORAES  
RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129  
BAIRRO - CENTRO  
CEP - 13800-050 – MOGI MIRIM/SP

#### **CONTRATADO:**

Fica definido neste instrumento, que o Secretária de Finanças será a GESTORA do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos, bem como todos atos que se referem a este.

§ 2º Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.



E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Secretaria de Finanças**

**Empresa Vencedora**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**

**Secretaria de Negócios Jurídico.**





**ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2015 - PROCESSO N. 9.847/2015**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2015

OBJETO: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão por meio eletrônico para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2015

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído